

**Memorando nº 067/2024**

Marmealeiro - PR, 15 de maio de 2024.

De: Departamento Municipal de Saúde de Marmealeiro - PR  
Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marmealeiro, Paulo Jair Pilati  
Para: Comissão de Licitação  
Para: Procuradoria Jurídica

O Departamento de Saúde de Marmealeiro – PR vem através deste, solicitar Aditivo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 021/2022), EMPRESA MARANGON E FIORIO LTDA** (aceite em anexo), pelo período de 12(doze) meses, a partir de seu vencimento, mantendo critérios e valores já acordados.

O Departamento de Saúde dispõe da unidade de saúde Pronto Atendimento NIS I, cujo horário de atendimento está fixado de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 22h e nos finais de semana e feriados das 08h às 20h, para atendimentos de urgência e síndromes respiratórias, (vivenciando atualmente quadro de epidemia de Dengue) com intuito de garantir acesso a toda população no que tange sua saúde e bem estar, sendo encaminhados apenas os casos de emergência às unidades de referência, regulados via Central de Leitos. Desta forma:

- Considerando a importância e obrigatoriedade em manter profissional médico na equipe de atendimento devido ações de competência exclusiva desta classe;
- Considerando que o número de profissionais efetivos não supre todos os dias e horários de plantão;
- Considerando que as ações de saúde não são passíveis de descontinuidade;
- Considerando a notória e indispensável necessidade quanto à manutenção dos atendimentos em questão, solicitamos aditivo do contrato mencionado.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifesto protesto de estima e consideração.

Respeitosamente,

**Wagner Luiz Barella**  
Diretor do Departamento de Saúde  
Portaria nº 6.667

Wagner Luiz Barella  
Diretor do Departamento  
de Saúde  
Portaria nº 6.667

**Re: Aditivo - MARANGON E FIORIO LTDA**

**De** Thomas <thomas.fiorio17@gmail.com>  
**Para** saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 14-05-2024 21:53

Boa noite,  
Pode dar seguimento ao aditivo.

Grato, Thomas.

Em ter., 14 de mai. de 2024 às 08:07, [saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br) <[saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br)> escreveu:

Bom dia,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro vem através deste, solicitar parecer quanto ao aceite de aditivo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 059/2022 (Chamamento Público N° 004/2021 – PMM – Inexigibilidade n° 021/2022)**, pelo período de doze meses, a partir de seu vencimento, mantendo critérios e valores já acordados.

Atenciosamente,

Lidiani Picolotto da Silva  
Assistente Administrativo  
Departamento Municipal de Saúde  
Marmeleiro - PR  
(46)3525-1677 / (46)3525-2848



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARANGON & FIORIO LTDA**  
**CNPJ: 40.970.210/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 21:31:04 do dia 12/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/11/2024.

Código de controle da certidão: **4A85.09A7.DE8F.FE42**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.970.210/0001-27  
**Razão Social:** MARANGON E FIORIO LTDA  
**Endereço:** R GIOCONDO FELIPPI 429 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2024 a 04/06/2024

**Certificação Número:** 2024050603182251496812

Informação obtida em 15/05/2024 14:57:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARANGON & FIORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.970.210/0001-27

Certidão n°: 33836201/2024

Expedição: 15/05/2024, às 14:57:32

Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARANGON & FIORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.970.210/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FRANCISCO BELTRÃO, população de 96.666 habitantes CLEBER FONTANA (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 17/10/2023, dados estes referentes a 9/2023

77/2023

Nº Licitação

02/10/2023

Data da Abertura

R\$1.094.604,48

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

734/2023 (02/10/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 05/10/2023

Objeto

Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/11/2023, sua última atualização foi dia 06/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	432	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Marina Cortes Abdala CRM/PR: 5713	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	111,84	432	48.314,88
1	2	144	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Marina Cortes Abdala CRM/PR: 5713	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	140,48	144	20.229,12
1	3	72	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Marina Cortes Abdala CRM/PR: 5713	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	159,54	72	11.486,88
2	1	936	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Dayan Ribeaux Gonzalez CRM/PR: 52781	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	111,84	936	104.682,24
2	2	288	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Dayan Ribeaux Gonzalez CRM/PR: 52781	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	140,48	288	40.458,24
2	3	144	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Dayan Ribeaux Gonzalez CRM/PR: 52781	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	159,54	144	22.973,76
3	1	720	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Ricardo Smanioto CRM/PR:34066 Luiz Henrique Correa Palma CRM/PR: 32589	1	PRACON SERVICOS MEDICOS S/S LTDA ❶	111,84	720	80.524,80
3	2	288	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Ricardo Smanioto CRM/PR:34066 Luiz Henrique Correa Palma CRM/PR: 32589	1	PRACON SERVICOS MEDICOS S/S LTDA ❶	140,48	288	40.458,24
3	3	144	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Ricardo Smanioto CRM/PR:34066 Luiz Henrique Correa Palma CRM/PR: 32589	1	PRACON SERVICOS MEDICOS S/S LTDA ❶	159,54	144	22.973,76

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
4	1	432	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Gerbes Marçal Moreno CRM/PR: 47789	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	111,84	432	48.314,88
4	2	144	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Gerbes Marçal Moreno CRM/PR: 47789	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	140,48	144	20.229,12
4	3	72	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Gerbes Marçal Moreno CRM/PR: 47789	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	159,54	72	11.486,88
5	1	1080	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Matheus Ricardo Garbim CRM/PR: 51853	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	111,84	1080	120.787,20
5	2	648	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Matheus Ricardo Garbim CRM/PR: 51853	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	140,48	648	91.031,04
5	3	144	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Matheus Ricardo Garbim CRM/PR: 51853	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	159,54	144	22.973,76
6	1	864	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Luiz Francisco Gonçalves Franco CRM/PR: 47604 Keila Mieko Ouchi CRM/PR: 34843 Filipi Barbosa Braga CRM/PR: 40553 Ivo Alberto Nobrega Silva CRM/PR: 26918 Laza	1	C. PARRA VIEIRA - CLINICA MEDICA - EIRELI - ME ❶	111,84	864	96.629,76
6	2	720	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Luiz Francisco Gonçalves Franco CRM/PR: 47604 Keila Mieko Ouchi CRM/PR: 34843 Filipi Barbosa Braga CRM/PR: 40553 Ivo Alberto Nobrega Silva CRM/PR: 26918 Lazaro Daniel de Andrade	1	C. PARRA VIEIRA - CLINICA MEDICA - EIRELI - ME ❶	140,48	720	101.145,60
6	3	288	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Luiz Francisco Gonçalves Franco CRM/PR: 47604 Keila Mieko Ouchi CRM/PR: 34843 Filipi Barbosa Braga CRM/PR: 40553 Ivo Alberto Nobrega Silva CRM/PR: 26918 Lazaro Daniel d	1	C. PARRA VIEIRA - CLINICA MEDICA - EIRELI - ME ❶	159,54	288	45.947,52
7	1	720	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Hugo Fernandes Damasceno CRM/PR: 43016	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	111,84	720	80.524,80
7	2	288	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Hugo Fernandes Damasceno CRM/PR: 43016	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	140,48	288	40.458,24
7	3	144	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Hugo Fernandes Damasceno CRM/PR: 43016	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	159,54	144	22.973,76

**Ação**

**Participantes**

**Convidado**

**Comissão**

**Publicação Edital**

**Obras**

**Pagamentos**

**Convênio**

**Contrato**

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município DOIS VIZINHOS, população de 44.869 habitantes LUIS CARLOS TURATTO (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 31/10/2023, dados estes referentes a 9/2023

51/2023

Nº Licitação

25/10/2023

Data da Abertura

R\$76.788,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

535/2023 (25/10/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 25/10/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/11/2023, sua última atualização foi dia 09/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	540	Outras Unidades e Medidas	PLANTÃO PARA SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA diurno/noturno de segunda á segunda/feira, incluindo sábados, domingos, feriados nacionais e locais.	999999	CLINIMED - CLINICA DO TRABALHO - ME	142,20	540	76.788,00

#### Ação

#### Participantes

#### Convidado

#### Comissão

#### Publicação Edital

#### Obras

#### Pagamentos

#### Convênio

#### Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município DOIS VIZINHOS, população de 44.869 habitantes LUIS CARLOS TURATTO (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 31/10/2023, dados estes referentes a 9/2023

40/2023

Nº Licitação

06/09/2023

Data da Abertura

R\$30.715,20

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

478/2023 (06/09/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 06/09/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 31/10/2023, sua última atualização foi dia 31/10/2023, com informações referentes a 9/2023.

#### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	216	Outras Unidades e Medidas	PLANTÃO PARA SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA diurno/noturno de segunda á segunda/feira, incluindo sábados, domingos, feriados nacionais e locais.	1	TATIANA DA SILVA SERENO - CLINICA MEDICA LTDA - ME	142,20	216	30.715,20

#### Ação

#### Participantes

#### Convidado

#### Comissão

#### Publicação Edital

#### Obras

#### Pagamentos

#### Convênio

#### Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Prefeitura de Senador  
**Canedo**  
A cidade avança, sua vida melhora

**SMS**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

## EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO N° 001/2023

### **CREENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO-GO**

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua BV-01 Qd APM Lt 02/06 Residencial Boa Vista – Senador Canedo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.097.711/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, **que a partir de 05/05/2023**, encontrará abertas as inscrições para o procedimento de cadastro para futura contratação por meio do **CREENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**. Profissionais de Saúde, que atuarão junto a esta Secretaria de Saúde e Programas de Saúde para prestação de serviços, conforme descrito nos anexos deste edital e segundo os termos e condições nele constantes, o qual obedece aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021), e na Resolução Normativa nº 0001/17, do Tribunal de Contas dos Municípios, Lei n.º 8.080/1990 – NOB – SUS – 01/96 e NOAS – 2002, e demais normas pertinentes.

O aviso deste edital será publicado em jornal de grande circulação e a íntegra estará disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Senador Canedo: [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br) e no Diário Oficial desta prefeitura.

O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, consoante inc. VI do art. 6º da I.N nº .00007/2016, alterada pela I.N. nº 00001/2017 e I.N nº 00001/2018 do TCM/GO;

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. O período das inscrições será pelo prazo de duração do edital, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.

1.3. Para protocolar a documentação o proponente deverá acessar a plataforma disponível no site da Prefeitura de Senador Canedo, [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br); onde será preenchido o formulário de inscrição e anexado todas as documentações, conforme item 6.

1.4. A confirmação da inscrição será automática no email informado no ato da inscrição, gerado pelo email institucional [naoresponda@senadorcanedo.go.gov.br](mailto:naoresponda@senadorcanedo.go.gov.br)

1.4.1. O email institucional não deverá ser respondido pois as demandas que chegarem na caixa de entrada não serão levadas em consideração.

1.5. O Proponente deverá acompanhar a tramitação e análise da Comissão pelo site da Prefeitura de Senador Canedo [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br);

#### **2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

GO-403 KM 09 - RESIDENCIAL BOA VISTA - TEL.: (62) 3275-9929

✉ [secretariadesaudecanedo@gmail.com](mailto:secretariadesaudecanedo@gmail.com)



Prefeitura de Senador  
**Canedo**  
A cidade avança, sua vida melhora

**SMS**  
Secretaria Municipal  
de Saúde

SERVIÇO	C.H	VALOR POR PLANTÃO
Médico Clínico Geral Plantonista – Unidades de Pronto Atendimento – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 1.250,00
Médico Clínico Geral Plantonista – Unidades de Pronto Atendimento – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 1.300,00
Médico Clínico Geral Plantonista – Unidades de Pronto Atendimento – Seg. a Sex. (Sala Vermelha)	12 H	R\$ 1.565,00
Médico Clínico Geral Plantonista – Unidades de Pronto Atendimento – Sab. e Dom. (Sala Vermelha)	12 H	R\$ 1.625,00
Médico Clínico Geral Plantonista – Unidades de Pronto Atendimento/SVO (sob demanda) – Seg. a Sex.	6 H	R\$ 625,00
Médico Clínico Geral Plantonista – Unidades de Pronto Atendimento/SVO (sob demanda) – Sab. e Dom.	6 H	R\$ 650,00
Médico Pediatra Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 1.900,00
Médico Pediatra Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 2.100,00
Médico Ortopedista Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 1.900,00
Médico Ortopedista Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 2.100,00
Médico Clínico Geral Plantonista – Unidade Básica de Saúde/UBS – Cobertura.	8 H	R\$ 800,00
Médico Pediatra Plantonista – Maternidade Aristina Cândida – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 1.900,00
Médico Pediatra Plantonista – Maternidade Aristina Cândida – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 2.100,00
Médico Ginecologista/Obstetra Plantonista – Maternidade Aristina Cândida – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 1.900,00
Médico Ginecologista/Obstetra Maternidade Aristina Cândida – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 2.100,00
Médico Anestesiologista Plantonista -Seg. a Sex.	12 H	R\$ 1.900,00
Médico Anestesiologista Plantonista -Sab. e Dom.	12 H	R\$ 2.100,00
Médico Ultrassonografista Plantonista -Seg. a Sex.	12 H	R\$ 1.900,00
Médico Ultrassonografista Plantonista -Sab. e Dom.	12 H	R\$ 2.100,00
Enfermeiro Plantonista – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 270,00
Enfermeiro Plantonista – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 345,00
Técnico de Enfermagem Plantonista – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 170,00
Técnico de Enfermagem Plantonista– Sab. e Dom.	12 H	R\$ 220,00
Técnico de Radiologia Plantonista – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 195,00
Técnico de Radiologia Plantonista – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 205,00
Técnico de Imobilização Ortopedia Plantonista – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 195,00
Técnico de Imobilização Ortopedia Plantonista – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 205,00

GO-403 KM 09 - RESIDENCIAL BOA VISTA - TEL.: (62) 3275-9929

✉ secretariadesaudecanedo@gmail.com



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: N° 887/2024 Cód. Verificador: G5I1EQ17**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 15/05/2024 15:09  
**Previsão:** 07/06/2024

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 3525-2848

**Documentos do Processo**

**Outros Documentos**

Descrição	Entregue	Anexo
		Solicitação de aditivo ao Contrato n° 059.2022.pdf
<b>Quantidade de Documentos:</b>	0	<b>Quantidade de Documentos Entregues:</b> 0

**Observação**

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços n° 059/2022, vinculado ao Chamamento Público 004/2021 - PMM e Inexigibilidade de Licitação n° 021/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 15 de maio de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, protocolado sob nº 887/2024, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2022, vinculado ao Chamamento Público 004/2021 – PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022, pelo período de 12 (doze) meses, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira dos Setores de Contabilidade e Finanças, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente;

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito**





Marmeleiro, 15 de maio de 2024.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 15 de maio de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	106/2022
Modalidade e n°:	Inexigibilidade n° 021/2022 – Chamamento Público n° 004/2021
N° do Contrato	059/2022
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência.
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, de acordo com Chamamento Público n° 004/2021.
Valor do Contrato:	R\$ 68.827,20

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

### V – Recursos Orçamentários:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
276	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.50.10.00	0	238.403,97
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.50.10.00	303	91.599,71

Obs.: Saldo orçamentário em: 15/05/2024

### VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 24 de maio de 2024.

## Processo Administrativo n.º 106/2022 Inexigibilidade n.º 021/2022

### Parecer n.º 129/2024 - PG

#### I – Relatório

Trata o presente parecer sobre análise de solicitação acerca de aditamento de prazo do contrato de prestação de serviços n.º 059/2022 vinculado ao Processo Administrativo n.º 106/2022, Inexigibilidade n.º 021/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços na área da saúde.

A solicitação é para a prorrogação para um período de 12 (doze) meses. O solicitante informa no Memorando de n.º 067/2024 a necessidade da prorrogação contratual.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento do Diretor do Departamento de Saúde solicitando o aditamento;
- Manifestação da empresa concordando com a renovação;
- Documentos de regularidade da empresa;
- Pesquisas de preços para comprovar que os valores estão compatíveis com os de mercado;
- Manifestação do Setor de Contabilidade atestando a dotação orçamentária para assegurar o pagamento das despesas;

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes no contrato inicial.

#### II – Fundamentação

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

O art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, tendo com exceção aqueles elencados em seus incisos. O caso em tela tem previsão no inciso II:



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*(...)*

*§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.*

Assim, podemos enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: contrato relativo à prestação de serviços contínuos; obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; prorrogação, no caso, limitada ao total de sessenta meses; justificativa por escrito do interesse na prorrogação; e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de aditivo que não ultrapassem os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

O contrato tem suas vigência expirando na data de 07 de junho de 2024. Desta forma, temos que o contrato está vigente, admitindo sua prorrogação.

O Diretor do Departamento de Saúde solicita o aditamento de prazo alegando que pela característica de essencialidade do objeto, se faz necessária a prorrogação contratual.

Para viabilizar esta faculdade, deve estar consignado no ato convocatório e no respectivo contrato a possibilidade de prorrogação do prazo. A Cláusula 5.4 do contrato prevê que a norma supracitada poderá ser utilizada em caso de necessidade.

O Diretor do Departamento de Saúde informou e justificou a necessidade do aditamento. Se observa que a justificativa para a prorrogação do contrato é lastreada na necessidade permanente dos serviços, sendo que a paralisação dos serviços poderá trazer prejuízos aos usuários.

Contratos de natureza continuada podem ser prorrogados de forma sucessiva até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. A prorrogação neste aspecto está revestida de legalidade.

Não foi apresentada no processo a disponibilidade financeira para assegurar o pagamento das obrigações. Neste aspecto oriento que seja atestada pelo responsável pelas finanças do Município a disponibilidade previamente à realização do aditamento.





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

### III- Conclusão

Neste diapasão, após as diligências apontadas, entendo pela possibilidade do aditamento do prazo do contrato de prestação de serviços n.º 059/2022 vinculado à Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2022. À luz do disposto no art. 60 da Lei n.º. 8.666/93, o aditamento ao contrato vigente deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial, observando que as condicionantes devem ser as mesmas exigidas no contrato inicial.

É o Parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

63

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 24 de maio de 2024.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

**Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 13:54-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp6654bae60c1b5>.  
POR VANDRE.JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 27/05/2024 13:54





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

64

ESTADO DO PARANÁ

## DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Saúde, protocolado sob n° 887/2024, e com base no Parecer Jurídico n° 129/2024 - PG e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 05 de junho de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 08:09 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6660475f10ccf>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 05/06/2024 08:09





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

65

ESTADO DO PARANÁ

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 021/2022)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MARANGON E FIORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.970.210/0001-27, com sede na Rua Giocondo Felippi, nº 429, Presidente Kennedy, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85605-330, Telefone (46) 98811-3279, e-mail: [thomas.fiorio17@gmail.com](mailto:thomas.fiorio17@gmail.com), representada por sua administradora, Sr. Thomas André Fiorio, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 1026399332 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.656.189-14, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público Nº 004/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, conforme descrito abaixo:

Item	Especificações Do Serviço	Valor da hora R\$
01	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno das 11h30 às 13h, e/ou noturno das 17h às 22h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	110,30
04	Plantão presencial para serviço de médico GENERALISTA, diurno, das 07h30 às 11h30h, e/ou das 13h às 17h, em dias úteis (de segunda à sexta-feira)	110,30

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (07/06/2024), ou seja, até 06 de junho de 2025.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 05 de junho de 2024.

PAULO JAIR  
PILATI:524704  
23953  
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
Paulo Jair Pilati  
Contratante

Assinado de forma  
digital por PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2024.06.05  
07:52:06 -03'00'

Thomas A. Fiorio  
Médico  
CRM 46378

MARANGON E FIORIO LTDA  
Thomas Andre Fiorio  
Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

66

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2022  
(Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 021/2022)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

**CONTRATADA:** MARANGON E FIORIO LTDA

**OBJETO:** aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

**VALOR:** Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO:** pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (07/06/2024), ou seja, até 06 de junho de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 05 de junho de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 05 de junho de 2024.

**Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1733- 17 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

I – Daverson Cole da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III – Franciéli de Oliveira; Matrícula 1450-8;

IV – Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os servidores arrolados nos incisos do caput deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

§ 3º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

**Art. 3º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.

Marmeleiro, PR, 12 de junho de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito de Marmeleiro

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 852/2024

**CÓD. VERIFICADOR: 396L45G8**

**TIPO:** Menor preço por item.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 014/2024 – PMM.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Implantação, Treinamento e Manutenção de software para Controle e Segurança da Internet, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

**Empresa vencedora e item:**

A empresa CESTARO & CESTARO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.162.872/0001-06, vencedora no ITEM 01 - R\$ 980,00 perfazendo o valor total de R\$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais).

Marmeleiro, 11 de junho de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 021/2022)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

**CONTRATADA:** MARANGON E FIORIO LTDA

**OBJETO:** aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

**VALOR:** Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO:** pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (07/06/2024), ou seja, até 06 de junho de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 05 de junho de 2024.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 05 de junho de 2024.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito de Marmeleiro



